

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 170 • 8 de dezembro de 2021

**inea** instituto estadual  
do ambiente

Secretaria do  
Ambiente e  
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

**Boletim de Serviço** é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**, destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

---

**Presidente**

Philipe Campello Costa Brondi da Silva

**Diretor de Pós-Licença**

Fabio Costa

**Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas**

João Eustáquio Nacif Xavier

**Diretor de Gente e Gestão**

Jorge Eduardo Barreto de Andrade

**Diretor de Licenciamento Ambiental**

Leonardo Daemon

**Diretor de Recuperação Ambiental**

Daniel Moraes de Albuquerque

**Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**

Hélio Vanderlei Coelho Filho

**Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gerpat)**

Diretoria de Gente e Gestão

---



# SUMÁRIO



## **PRESIDÊNCIA (PRES)**

**Ato do Presidente**

## **Processo E-07/502.196/2011**

**Despacho do Presidente ..... 3**

**PRESIDÊNCIA (PRES)****Ato do Presidente****De 6 de dezembro de 2021****Processo: E-07/502.196/2011****Presidência do INEA****Despacho do Presidente**

07/12/2021

SEI/ERJ - 25836983 - Despacho



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Instituto Estadual do Ambiente  
 Diretoria de Gente e Gestão

**DESPACHO**

**SEI-070010/000166/2021 - AUTORIZO PROVISORIAMENTE**, pelo período de 1 (hum) ano, o recebimento do Adicional de Qualificação de Doutorado, instituído pela Lei nº 5.757 de 29 de junho de 2010, regulamentada pela Resolução INEA nº 29 de 29 de dezembro de 2010, ao servidor abaixo relacionado, com base na avaliação da Comissão destinada a avaliar os pedidos de concessão do referido adicional, designada pela Portaria INEA PRES nº 194 de 18/01/2011 e suas alterações, por ter apresentado certidão provisória de conclusão do curso. Ultrapassado o prazo para apresentação do título definitivo, o adicional será suspenso e será cobrado o ressarcimento ao Tesouro Estadual dos valores pagos, com base no art. 5º, § 2º, da Resolução INEA nº 29.

Nº do Processo	Nome	Qualificação	Concessão a partir de:
SEI-070010/000166/2021	Leonardo Silva Fernandes	Doutorado	01/08/2021

**Philippe Campello Costa Brondi da Silva**  
 Presidente – INEA/RJ  
 ID. Funcional: 4256523-5

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312  
 Telefone: (21) 2332-4638



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 06/12/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **25836983** e o código CRC **1881FE87**.

Referência: Processo nº E-07/502196/2011

SEI nº 25836983

[https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=28835021&infr...](https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28835021&infr...) 1/2

**Philippe Campello Costa Brondi da Silva**  
**Presidente**

---